



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1600 de 31 de março de 2021.

PUBLICAÇÃO A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população (X) Afixado no Quadro de Avisos De: <u>31, 03</u> a <u>31, 04, 21</u> <u>Ul Rosa</u> Responsável

Altera a Lei Municipal nº 1478, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2021.

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Anexos constantes da Lei Municipal nº 1478/2017 – Diretrizes, Programas e Objetivos e Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, 2018/2021, os quais vigorarão em 2021, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º - Fica criada ação para o Programa 0042 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE a vigorar com a seguinte redação:

I – 0.041 – Auxílio à Santa Casa e Maternidade N. Sra. De Fátima

Art. 4º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, para o período de 2021,



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o Exercício de 2021 considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 31 de maio de 2021.



VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal